



EDITAL DE LICITAÇÃO 5-2019

PROCESSO SEI Nº 23243.000722/2019-25
DOCUMENTO SEI Nº 0533232

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

(Processo Administrativo n.º 23243.002968/2018-51)

O Instituto Federal de Rondônia (IFRO), por intermédio do **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e locais indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/05/2019

Horário: 10h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventuais contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de solenidades e eventos, com vigência de 12 (doze) meses, para atender as unidades do IFRO conforme demandas, sem dedicação de mão de obra exclusiva

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, e itens avulsos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Exceto para os Grupos 04 e 05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.4.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução

Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.1.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.5.1. valor unitário e total do item;
- 5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1.1. prestados por empresas brasileiras;

6.22.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta a

os cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de vinte e quatro horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. **Qualificação Técnica:**

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica.

8.9.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de vinte quatro horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (69) 2182-8915 ou do e-mail ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. Além da proposta, deverá ser encaminhado, via sistema, o anexo TERMO DE RESPONSABILIDADE SEI (USUÁRIO EXTERNO), devidamente assinado, acompanhado dos documentos solicitados, para futuro cadastro com fins de assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, quando cabível.

9.2.1. O TERMO DE RESPONSABILIDADE SEI (USUÁRIO EXTERNO) deverá ser encaminhado, no original, pelos Correios, em até 03 (três) dias úteis, contados da homologação do certame.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. A Administração encaminhará a Ata de Registro de Preços para assinatura mediante Portal SEI, a fim de que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 dias úteis, a contar da data do envio.

13.2.1. A Administração poderá prover outros meios para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 19.13. Os procedimentos de apuração e sanção das infrações administrativas seguirão o estabelecido na Portaria 1.037/2015/IFRO, disponível em: <http://portal.ifro.edu.br/manuais-de-procedimentos>.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Calama, 4985 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na Coordenação de Compras e Licitações. O telefone para contato é 69 2182-8915.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://portal.ifro.edu.br/licitacoes/255-campus-porto-velho-calama-uasg-158345>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Calama, nº 4.985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, CEP 76.820-441, nos dias úteis, no horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Sustentabilidade;

ANEXO V - Termo de Responsabilidade SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 12/04/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio dos Santos Júnior, Diretor(a) Geral**, em 12/04/2019, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1287492966435957401



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0533232** e o código CRC **A4EB7BE3**.

Referência: Processo nº 23243.000722/2019-25

SEI nº 0533232

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO SEI Nº 23243.000722/2019-25
DOCUMENTO SEI Nº 0520422
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREGÃO SRP Nº xx/2019
1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventuais contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de solenidades e eventos, com vigência de 12 (doze) meses, para atender as unidades do IFRO conforme demandas, sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1 - Fornecimento de decoração (PORTO VELHO) EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Serviço de decoração de espaço para realização evento, incluindo: 01 - Paineis (em lisolene) para fundo de palco, com detalhes em tecido em cores a combinar.</p> <p>01 - Acabamento em lisolene nas laterais e frente do palco</p> <p>06 - Plantas artificiais</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento.</p> <p>Cada serviço atenderá evento de, no máximo, 02 (dias) dias consecutivos.</p> <p>Para eventos de periodicidade maior, deverão ser contratadas as quantidades de serviço equivalente ao atendimento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	evento	25	R\$ 671,33	R\$ 16.783,25
2	<p>Serviço de decoração de espaço para realização evento com dois dias consecutivos de execução, incluindo:</p> <p>03 - Passarelas vermelhas</p> <p>07 - Arranjos de flores tropicais</p> <p>06 - Colunas para arranjos</p> <p>01 - Poltrona e tapete para Studio de fotos</p> <p>05 - Painéis em tecido</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da</p>	evento	07	R\$ 2.378,69	R\$ 16.650,83

	data prevista para realização de eventos.				
3	<p>Serviço de decoração de espaço para realização evento, incluindo:</p> <p>03 - Passarelas vermelhas 07 - Arranjos de flores tropicais 06 - Colunas para arranjos 01 – Poltrona e tapete para Studio de fotos 05 - Painéis em tecido</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para a realização do evento</p>	evento	11	R\$ 1.323,33	R\$ 14.556,63

TOTAL DO GRUPO

R\$ 47.990,71

GRUPO 2 - Serviço de Iluminação e Sonorização (PORTO VELHO) EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	<p>Serviço de iluminação para eventos, contendo: 08 refletores, 04 movie head, Rack dimmer, main power, mesa controladora de iluminação, cabos de AC, gride de alumínio. No serviço deve estar incluso o operador de luz para ficar à disposição para manuseio durante a realização do evento.</p> <p>A iluminação deverá estar pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento e o operador deverá estar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	diária/evento	16	R\$ 561,11	R\$ 8.977,76
5	<p>Serviço de sonorização completo para ambientes c/ aproximadamente 500 pessoas, incluindo: 04 caixas de grave, 04 caixas de sub grave e agudo, 04 microfones sem fio, 04 tripes para microfone, 01 aparelho completo para o DJ, com 01 case com dois CDJ e um mixer</p> <p>No serviço deve estar incluso o operador de som para ficar à disposição para manuseio durante a realização do evento.</p> <p>A sonorização deverá estar pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento e o operador deverá estar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 12 (doze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	diária/evento	16	R\$ 1.228,33	R\$ 19.653,28
	Serviço de sonorização completo para ambientes para até 100 pessoas, incluindo				

6	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento. No serviço deve estar incluso o operador de som para ficar à disposição para manuseio durante a realização do evento A sonorização deverá estar pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento e o operador deverá estar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.	diária/evento	15	R\$ 442,00	R\$ 6.630,00
---	--	---------------	----	---------------	-----------------

TOTAL DO GRUPO

R\$ 35.261,04

Grupo 3 - Vestes e Acessórios para Formatura: materiais (PORTO VELHO) EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Confecção e fornecimento de beca, traje completo composto por beca, em cor a definir (manga lisa) em oxford; jabôs em renda branca, com base de oxford branco e com velcro ou botão de pressão para prender na beca e faixas em cetim vison, tamanhos P, M, G, GG e EG e capelo na cor preta. Modelo a ser fornecido pelo Campus.	conjunto	10	R\$ 102,90	R\$ 1.029,03
8	Confecção e fornecimento de Beca Simples para autoridades, cor a definir, tamanhos P, M, G, GG e EG. Modelo a ser fornecido pelo Campus	unidade	05	R\$ 66,62	R\$ 333,10
9	Confecção e fornecimento de Pelerine para Direção-Geral, cor a definir, em crepe acetinado, tamanho P, M, G. Modelo a ser fornecido pelo Campus.	unidade	01	R\$ 97,67	R\$ 97,67
10	Confecção e fornecimento de Pelerine para Pró-Reitores, em cor a combinar, em crepe acetinado, tamanho P, M, G. Modelo a ser fornecido pelo Campus.	unidade	02	R\$97,67	R\$ 195,93
11	Confecção e fornecimento de Pelerine para Homenageados, em cor a combinar, em crepe acetinado. Modelo a ser fornecido pelo Campus.	unidade	02	R\$ 101,33	R\$ 202,67
12	Confecção e fornecimento de Pelerine para Reitor, na cor branca, em crepe acetinado. Modelo a ser fornecido pelo Campus	unidade	01	R\$ 70,67	R\$ 70,67
13	Capelo para Outorga de Grau, cor branca, tamanho único	unidade	01	R\$ 116,67	R\$ 116,67
14	Confecção e fornecimento de canudos para formatura em camurça, cor a ser definida pelo Campus, com bordas douradas; personalizado com a logo e a denominação do Instituto em dourado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Porto Velho	unidade	1.000	R\$ 4,42	R\$ 4.423,33
TOTAL DO GRUPO				R\$ 6.469,07	

GRUPO 4 - Serviço de Arbitragem (PORTO VELHO)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	<p>Arbitragem para jogo de handebol. As partidas de handebol serão regidas pelo Regulamento e Normas da competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIH.</p> <p>Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	jogo	43	R\$ 139,66	R\$ 6.005,38
16	<p>Arbitragem para jogo de futsal As partidas de Futsal serão regidas pelo Regulamento e Normas da competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIFA.</p> <p>Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	jogo	53	R\$ 113,66	R\$ 6.023,98
17	<p>Arbitragem para jogo de basquete As partidas de Basquete serão regidas pelo Regulamento e Normas da competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIBA.</p> <p>Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	jogo	38	R\$ 128,64	R\$ 4.888,32
18	<p>Arbitragem para jogo de vôlei As partidas de Vôlei serão regidas pelo Regulamento e Normas da competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIVB.</p> <p>Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	jogo	39	R\$ 146,67	R\$ 5.720,13
19	<p>Arbitragem para jogo de futebol suíço. As partidas de Futebol Suíço serão regidas pelo Regulamento e Normas da competição em tudo o que não contrariar as Regras Oficiais Internacionais do Futebol Suíço. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 2 (dois) auxiliares, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário.</p>	jogo	18	R\$ 170,65	R\$ 3.071,64

	A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.				
20	<p>Arbitragem para atletismo</p> <p>As modalidades de Atletismo serão regidas pelo Regulamento e Normas da competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FINA.</p> <p>Para cada modalidade será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 7 (sete) auxiliares e 1 (um) cronometrista.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	diária	112	R\$ 858,33	R\$ 96.132,96
21	<p>Arbitragem para natação</p> <p>As provas de Natação serão regidas pelo Regulamento e Normas da competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FINA.</p> <p>Para cada modalidade será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 7 (sete) auxiliares e 1 (um) cronometrista.</p> <p>Dentre as provas, poderá haver: 50m peito; 50m borboleta; 100m livre; 50m costas; 50m livre; 4x50m livre; 4x50m medley, para as modalidades feminino e/ou masculino</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	diária	112	R\$ 533,16	R\$ 59.713,92
22	<p>Arbitragem para judô</p> <p>As lutas de Judô serão regidas pelo Regulamento e Normas da competição em tudo o que não contrariar as Regras da Federação Internacional de Judô.</p> <p>Para cada luta será necessário uma equipe de arbitragem composta por 3 (três) árbitros e 3 (três) mesários.</p> <p>Dentre as lutas poderá haver: até 51kg, + de 51kg até 55kg, + de 55kg até 60kg,+ de 60kg até 66kg, + de 66kg até 73kg,+ de 73kg até 81kg,+ de 81kg até 90kg,+ de 90kg até 100kg e + de 100kg; para as modalidades feminino e/ou masculino</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	diária	112	R\$ 1.121,67	R\$ 125.627,04
23	<p>Arbitragem para tênis de mesa</p> <p>As partidas de Tênis serão regidas pelo Regulamento e Normas da competição em tudo o que não contrariar as Regras da Federação Internacional de Tênis de Mesa.</p> <p>Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 1 (um) árbitro geral, 1 (um) auxiliar, 1 (um) cronometrista e 1 (um) mesário.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	diária	112	R\$ 274,00	R\$ 30.688,00
	Arbitragem para futebol de campo.				

24	A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.	jogo	10	R\$ 205,63	R\$ 2.056,33
25	Arbitragem para vôlei de praia. A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.	jogo	35	R\$ 164,32	R\$ 5.751,20
26	Arbitragem para xadrez. A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.	jogo	60	R\$ 49,72	R\$ 2.983,20
TOTAL DO GRUPO				R\$ 348.662,10	

GRUPO 5 - Serviço de fornecimento de Alimentação (PORTO VELHO)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Fornecer lanche de intervalo, individualizado. Kit contendo sanduíche embalado individualmente e suco de 200 ml em caixinha, com canudo próprio, variando os sabores em morango, caju, abacaxi, maçã, maracujá e uva. O tamanho padrão do sanduíche é o de duas fatias de pão de sanduíche. Os sanduíches deverão estar acondicionados em caixas de papel ou sacos plásticos próprios. Os sanduíches devem ser variados em dois tipos: 1) pão, queijo, alface, tomate; 2) pão, queijo, presunto, alface, tomate, margarina ou requeijão. Solicitação mínima para 50 pessoas. Os lanches deverão estar no disponíveis no local do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário definido para servir. A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.	kit	4.000	R\$ 7,32	R\$ 29.280,00
28	Fornecer e servir lanche: o serviço deve se compor de cachorro-quente, servido individualmente em saco plástico, 1 tipo de suco e refrigerante (2 sabores). No serviço deverão estar inclusos todos os materiais necessários (utensílios, descartáveis, guardanapos, etc.) e a força de trabalho para servir. Solicitação mínima para 30 pessoas. Os lanches deverão estar no disponíveis no local do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário definido para servir. A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.	peessoa	3.500	R\$ 9,24	R\$ 32.351,67
	Fornecer e servir lanche simples: o serviço deve se compor de café; leite; chá; 1 tipo de suco; água; frutas da época; 2 tipos de Salgado assado (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, Carolina...); 2 tipos de mini sanduíche; 2 tipos de doce (Carolina, mousse, pudim, pão de mel, mini torteletas, strudell, sonho); 1 tipo de petit four; adoçantes (saches); açúcar (saches). No serviço deverão estar inclusos todos os				

29	<p>materiais necessários (louças, descartáveis, toalhas, etc.) e a força de trabalho para servir. Solicitação mínima para 30 pessoas.</p> <p>Os lanche deverá estar no disponíveis no local do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário definido para servir.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	<p>peessoa</p>	<p>3.000</p>	<p>R\$ 14,41</p>	<p>R\$ 43.230,00</p>
30	<p>Fornecer e servir lanche intermediário: o serviço deve se compor de café; leite; chá; 2 tipos de suco de fruta; água; frutas da época; mesa de mini pães; Frios (queijos, salame, peito de peru, presunto); Geléias; Manteiga; Patês; 2 tipos de Salgado assado (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, Carolina...) 1 tipo de mini sanduíche; 1 tipo de torta salgada (empadão ou torta salgada); 1 tipo de torta doce (Ricota, limão, requeijão, morango, alemã); 2 tipo de doce (Carolina, mousse, pudim, pão de mel, mini torteletas, strudell, sonho); 1 tipo de petit four; adoçantes (saches); açúcar (saches).</p> <p>No serviço deverão estar inclusos todos os materiais necessários (louças, descartáveis, toalhas, etc.) e a força de trabalho para servir. Solicitação mínima para 30 pessoas.</p> <p>Os lanche deverá estar no disponíveis no local do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário definido para servir.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	<p>peessoa</p>	<p>3.900</p>	<p>R\$ 19,54</p>	<p>R\$ 76.206,00</p>
TOTAL DO GRUPO				R\$ 181.067,67	

GRUPO 6 - Fornecimento de decoração (ARIQUEMES) EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	<p>Serviço de decoração de espaço para realização evento, incluindo: 01 - Paineis (em lisolene) para fundo de palco, com detalhes em tecido em cores a combinar.</p> <p>01 - Acabamento em lisolene nas laterais e frente do palco</p> <p>06 - Plantas artificiais</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento.</p> <p>Cada serviço atenderá evento de, no máximo, 02 (dias) dias consecutivos.</p> <p>Para eventos de periodicidade maior, deverão ser contratadas as quantidades de serviço equivalente ao atendimento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	<p>evento</p>	<p>05</p>	<p>R\$ 671,33</p>	<p>R\$ 3.356,65</p>
	<p>Serviço de decoração de espaço para realização evento com dois dias consecutivos de execução, incluindo:</p> <p>03 - Passarelas vermelhas</p>				

32	<p>07 - Arranjos de flores tropicais 06 - Colunas para arranjos 01 – Poltrona e tapete para Studio de fotos 05 - Painéis em tecido</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	evento	03	R\$ 2.378,69	R\$ 7.136,07
33	<p>Serviço de decoração de espaço para realização evento, incluindo: 03 - Passarelas vermelhas 07 - Arranjos de flores tropicais 06 - Colunas para arranjos 01 – Poltrona e tapete para Studio de fotos 05 - Painéis em tecido</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para a realização do evento</p>	evento	05	R\$ 1.323,33	R\$ 6.616,65
TOTAL DO GRUPO				R\$ 17.109,37	

GRUPO 7 - Serviço de Iluminação e Sonorização (ARIQUEMES) EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	<p>Serviço de iluminação para eventos, contendo: 08 refletores, 04 movie head, Rack dimmer, main power, mesa controladora de iluminação, cabos de AC, gride de alumínio. No serviço deve estar incluso o operador de luz para ficar à disposição para manuseio durante a realização do evento.</p> <p>A iluminação deverá estar pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento e o operador deverá estar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	diária/evento	10	R\$ 561,11	R\$ 5.611,10
35	<p>Serviço de sonorização completo para ambientes c/ aproximadamente 500 pessoas, incluindo: 04 caixas de grave, 04 caixas de sub grave e agudo, 04 microfones sem fio, 04 tripes para microfone, 01 aparelho completo para o DJ, com 01 case com dois CDJ e um mixer</p> <p>No serviço deve estar incluso o operador de som para ficar à disposição para manuseio durante a realização do evento.</p> <p>A sonorização deverá estar pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento e o operador deverá estar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de</p>	diária/evento	04	R\$ 1.228,33	R\$ 4.913,32

	antecedência ao início do evento A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 12 (doze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.				
36	Serviço de sonorização completo para ambientes para até 100 pessoas, incluindo Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento. No serviço deve estar incluso o operador de som para ficar à disposição para manuseio durante a realização do evento A sonorização deverá estar pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento e o operador deverá estar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.	diária/evento	04	R\$ 442,00	R\$ 1.768,00
TOTAL DO GRUPO				R\$ 12.292,42	

Grupo 8 - Vestes e Acessórios para Formatura: materiais (ARIQUEMES) EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Confecção e fornecimento de beca, traje completo composto por beca, em cor a definir (manga lisa) em oxford; jabôs em renda branca, com base de oxford branco e com velcro ou botão de pressão para prender na beca e faixas em cetim vison, tamanhos P, M, G, GG e EG e capelo na cor preta. Modelo a ser fornecido pelo Campus.	conjunto	300	R\$ 102,90	R\$ 30.870,00
38	Confecção e fornecimento de Beca Simples para autoridades, cor a definir, tamanhos P, M, G, GG e EG. Modelo a ser fornecido pelo Campus	unidade	200	R\$ 66,62	R\$ 13.324,00
39	Confecção e fornecimento de Pelerine para Direção-Geral, cor a definir, em crepe acetinado, tamanho P, M, G. Modelo a ser fornecido pelo Campus.	unidade	02	R\$ 97,67	R\$ 195,34
40	Confecção e fornecimento de Pelerine para Homenageados, em cor a combinar, em crepe acetinado. Modelo a ser fornecido pelo Campus.	unidade	03	R\$ 101,33	R\$ 303,99
41	Capelo para Outorga de Grau, cor branca, tamanho único	unidade	02	R\$ 116,67	R\$ 233,34
42	Confecção e fornecimento de canudos para formatura em camurça, cor a ser definida pelo Campus, com bordas douradas; personalizado com a logo e a denominação do Instituto em dourado: Instituto Federal de Educação,	unidade	300	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00

Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Porto Velho				
TOTAL DO GRUPO				R\$ 46.252,67

GRUPO 9 - Fornecimento de decoração (JARU) EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	<p>Serviço de decoração de espaço para realização evento, incluindo: 01 - Pannel (em lisolene) para fundo de palco, com detalhes em tecido em cores a combinar.</p> <p>01 - Acabamento em lisolene nas laterais e frente do palco</p> <p>06 - Plantas artificiais</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento.</p> <p>Cada serviço atenderá evento de, no máximo, 02 (dias) dias consecutivos.</p> <p>Para eventos de periodicidade maior, deverão ser contratadas as quantidades de serviço equivalente ao atendimento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	evento	02	R\$ 671,33	R\$ 1.342,66
44	<p>Serviço de decoração de espaço para realização evento com dois dias consecutivos de execução, incluindo:</p> <p>03 - Passarelas vermelhas</p> <p>07 - Arranjos de flores tropicais</p> <p>06 - Colunas para arranjos</p> <p>01 – Poltrona e tapete para Studio de fotos</p> <p>05 - Painéis em tecido</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	evento	02	R\$ 2.378,69	R\$ 16.650,83
45	<p>Serviço de decoração de espaço para realização evento, incluindo:</p> <p>03 - Passarelas vermelhas</p> <p>07 - Arranjos de flores tropicais</p> <p>06 - Colunas para arranjos</p> <p>01 – Poltrona e tapete para Studio de fotos</p> <p>05 - Painéis em tecido</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para a realização do evento</p>	evento	03	R\$ 1.323,33	R\$ 3.969,99
TOTAL DO GRUPO				R\$ 21.963,48	

GRUPO 10 - Serviço de Iluminação e Sonorização (JARU) EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	<p>Serviço de iluminação para eventos, contendo: 08 refletores, 04 movie head, Rack dimmer, main power, mesa controladora de iluminação, cabos de AC, gride de alumínio. No serviço deve estar incluso o operador de luz para ficar à disposição para manuseio durante a realização do evento.</p> <p>A iluminação deverá estar pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento e o operador deverá estar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	diária/evento	1	R\$ 561,11	R\$ 561,11
47	<p>Serviço de sonorização completo para ambientes c/ aproximadamente 500 pessoas, incluindo: 04 caixas de grave, 04 caixas de sub grave e agudo, 04 microfones sem fio, 04 tripes para microfone, 01 aparelho completo para o DJ, com 01 case com dois CDJ e um mixer</p> <p>No serviço deve estar incluso o operador de som para ficar à disposição para manuseio durante a realização do evento.</p> <p>A sonorização deverá estar pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento e o operador deverá estar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 12 (doze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	diária/evento	1	R\$ 1.228,33	R\$ 1.228,33
48	<p>Serviço de sonorização completo para ambientes para até 100 pessoas, incluindo Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.</p> <p>No serviço deve estar incluso o operador de som para ficar à disposição para manuseio durante a realização do evento</p> <p>A sonorização deverá estar pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento e o operador deverá estar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	diária/evento	1	R\$ 442,00	R\$ 442,00
TOTAL DO GRUPO				R\$ 2.231,44	

Grupo 11 - Vestes e Acessórios para Formatura: materiais (JARU) EXCLUSIVO ME/EPP					

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	Confecção e fornecimento de beca, traje completo composto por beca, em cor a definir (manga lisa) em oxford; jabôs em renda branca, com base de oxford branco e com velcro ou botão de pressão para prender na beca e faixas em cetim vison, tamanhos P, M, G, GG e EG e capelo na cor preta. Modelo a ser fornecido pelo Campus.	conjunto	100	R\$ 102,90	R\$ 10.290,00
50	Confecção e fornecimento de Beca Simples para autoridades, cor a definir, tamanhos P, M, G, GG e EG. Modelo a ser fornecido pelo Campus	unidade	20	R\$ 66,62	R\$ 1.332,40
51	Confecção e fornecimento de Pelerine para Direção-Geral, cor a definir, em crepe acetinado, tamanho P, M, G. Modelo a ser fornecido pelo Campus.	unidade	01	R\$ 97,67	R\$ 97,67
52	Confecção e fornecimento de Pelerine para Homenageados, em cor a combinar, em crepe acetinado. Modelo a ser fornecido pelo Campus.	unidade	05	R\$ 101,33	R\$ 506,65
53	Confecção e fornecimento de Pelerine para Reitor, na cor branca, em crepe acetinado. Modelo a ser fornecido pelo Campus	unidade	01	R\$ 70,67	R\$ 70,67
54	Capelo para Outorga de Grau, cor branca, tamanho único	unidade	100	R\$ 116,67	R\$ 11.667,00
55	Confecção e fornecimento de canudos para formatura em camurça, cor a ser definida pelo Campus, com bordas douradas; personalizado com a logo e a denominação do Instituto em dourado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Porto Velho	unidade	200	R\$ 4,42	R\$ 884,00
TOTAL DO GRUPO				R\$ 24.848,39	

GRUPO 12 - Serviço de fornecimento de Alimentação (JARU) EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	<p>Fornecer lanche de intervalo, individualizado. Kit contendo sanduíche embalado individualmente e suco de 200 ml em caixinha, com canudo próprio, variando os sabores em morango, caju, abacaxi, maçã, maracujá e uva. O tamanho padrão do sanduíche é o de duas fatias de pão de sanduíche. Os sanduíches deverão estar acondicionados em caixas de papel ou sacos plásticos próprios. Os sanduíches devem ser variados em dois tipos: 1) pão, queijo, alface, tomate; 2) pão, queijo, presunto, alface, tomate, margarina ou requeijão.</p> <p>Solicitação mínima para 50 pessoas.</p> <p>Os lanches deverão estar no disponíveis no local do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário definido para servir.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa)</p>	kit	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00

	deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.				
57	<p>Fornecer e servir lanche: o serviço deve se compor de cachorro-quente, servido individualmente em saco plástico, 1 tipo de suco e refrigerante (2 sabores).</p> <p>No serviço deverão estar inclusos todos os materiais necessários (utensílios, descartáveis, guardanapos, etc.) e a força de trabalho para servir.</p> <p>Solicitação mínima para 30 pessoas.</p> <p>Os lanches deverão estar no disponíveis no local do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário definido para servir.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	pessoa	600	R\$ 9,24	R\$ 5.544,00
58	<p>Fornecer e servir lanche simples: o serviço deve se compor de café; leite; chá; 1 tipo de suco; água; frutas da época; 2 tipos de Salgado assado (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, Carolina...); 2 tipos de mini sanduíche; 2 tipos de doce (Carolina, mousse, pudim, pão de mel, mini torteletes, strudell, sonho); 1 tipo de petit four; adoçantes (saches); açúcar (saches).</p> <p>No serviço deverão estar inclusos todos os materiais necessários (louças, descartáveis, toalhas, etc.) e a força de trabalho para servir.</p> <p>Solicitação mínima para 30 pessoas.</p> <p>Os lanche deverá estar no disponíveis no local do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário definido para servir.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	pessoa	200	R\$ 14,41	R\$ 2.882,00
59	<p>Fornecer e servir lanche intermediário: o serviço deve se compor de café; leite; chá; 2 tipos de suco de fruta; água; frutas da época; mesa de mini pães; Frios (queijos, salame, peito de peru, presunto); Geléias; Manteiga; Patês; 2 tipos de Salgado assado (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, Carolina...) 1 tipo de mini sanduíche; 1 tipo de torta salgada (empadão ou torta salgada); 1 tipo de torta doce (Ricota, limão, requeijão, morango, alemã); 2 tipo de doce (Carolina, mousse, pudim, pão de mel, mini torteletes, strudell, sonho); 1 tipo de petit four; adoçantes (saches); açúcar (saches).</p> <p>No serviço deverão estar inclusos todos os materiais necessários (louças, descartáveis, toalhas, etc.) e a força de trabalho para servir.</p> <p>Solicitação mínima para 30 pessoas.</p> <p>Os lanche deverá estar no disponíveis no local do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário definido para servir.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	pessoa	200	R\$ 19,54	R\$ 3.908,00
TOTAL DO GRUPO				R\$ 15.994,00	

GRUPO 13 - Fornecimento de decoração (Ji-Paraná) EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	<p>Serviço de decoração de espaço para realização evento, incluindo: 01 - Pannel (em lisolene) para fundo de palco, com detalhes em tecido em cores a combinar.</p> <p>01 - Acabamento em lisolene nas laterais e frente do palco</p> <p>06 - Plantas artificiais</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento.</p> <p>Cada serviço atenderá evento de, no máximo, 02 (dias) dias consecutivos.</p> <p>Para eventos de periodicidade maior, deverão ser contratadas as quantidades de serviço equivalente ao atendimento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	evento	02	R\$ 671,33	R\$ 1.342,66
61	<p>Serviço de decoração de espaço para realização evento com dois dias consecutivos de execução, incluindo:</p> <p>03 - Passarelas vermelhas</p> <p>07 - Arranjos de flores tropicais</p> <p>06 - Colunas para arranjos</p> <p>01 – Poltrona e tapete para Studio de fotos</p> <p>05 - Painéis em tecido</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	evento	03	R\$ 2.378,69	R\$ 7.136,07
62	<p>Serviço de decoração de espaço para realização evento, incluindo:</p> <p>03 - Passarelas vermelhas</p> <p>07 - Arranjos de flores tropicais</p> <p>06 - Colunas para arranjos</p> <p>01 – Poltrona e tapete para Studio de fotos</p> <p>05 - Painéis em tecido</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para a realização do evento</p>	evento	06	R\$ 1.323,33	R\$ 7.939,98
TOTAL DO GRUPO				R\$ 16.418,71	

GRUPO 14 - Serviço de Iluminação e Sonorização (Ji-Paraná) EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Serviço de iluminação para eventos, contendo: 08 refletores, 04 movie head,				

63	<p>Rack dimmer, main power, mesa controladora de iluminação, cabos de AC, gride de alumínio. No serviço deve estar incluso o operador de luz para ficar à disposição para manuseio durante a realização do evento.</p> <p>A iluminação deverá estar pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento e o operador deverá estar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	diária/evento	3	R\$ 561,11	R\$ 1.683,33
64	<p>Serviço de sonorização completo para ambientes c/ aproximadamente 500 pessoas, incluindo: 04 caixas de grave, 04 caixas de sub grave e agudo, 04 microfones sem fio, 04 tripes para microfone, 01 aparelho completo para o DJ, com 01 case com dois CDJ e um mixer</p> <p>No serviço deve estar incluso o operador de som para ficar à disposição para manuseio durante a realização do evento.</p> <p>A sonorização deverá estar pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento e o operador deverá estar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 12 (doze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	diária/evento	10	R\$ 1.228,33	R\$ 12.283,30
65	<p>Serviço de sonorização completo para ambientes para até 100 pessoas, incluindo Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.</p> <p>No serviço deve estar incluso o operador de som para ficar à disposição para manuseio durante a realização do evento</p> <p>A sonorização deverá estar pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento e o operador deverá estar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	diária/evento	5	R\$ 442,00	R\$ 2.210,00
TOTAL DO GRUPO				R\$ 16.176,63	

GRUPO 15 - Serviço de fornecimento de Alimentação (Ji-Paraná) EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Fornecer lanche de intervalo, individualizado. Kit contendo sanduíche embalado individualmente e				

66	<p>suco de 200 ml em caixinha, com canudo próprio, variando os sabores em morango, caju, abacaxi, maçã, maracujá e uva. O tamanho padrão do sanduíche é o de duas fatias de pão de sanduíche. Os sanduíches deverão estar acondicionados em caixas de papel ou sacos plásticos próprios. Os sanduíches devem ser variados em dois tipos: 1) pão, queijo, alface, tomate; 2) pão, queijo, presunto, alface, tomate, margarina ou requeijão.</p> <p>Solicitação mínima para 50 pessoas.</p> <p>Os lanches deverão estar no disponíveis no local do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário definido para servir.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	kit	200	R\$ 7,32	R\$ 1.464,00
67	<p>Fornecer e servir lanche: o serviço deve se compor de cachorro-quente, servido individualmente em saco plástico, 1 tipo de suco e refrigerante (2 sabores).</p> <p>No serviço deverão estar inclusos todos os materiais necessários (utensílios, descartáveis, guardanapos, etc.) e a força de trabalho para servir.</p> <p>Solicitação mínima para 30 pessoas.</p> <p>Os lanches deverão estar no disponíveis no local do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário definido para servir.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	pessoa	500	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00
68	<p>Fornecer e servir lanche simples: o serviço deve se compor de café; leite; chá; 1 tipo de suco; água; frutas da época; 2 tipos de Salgado assado (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, Carolina...); 2 tipos de mini sanduíche; 2 tipos de doce (Carolina, mousse, pudim, pão de mel, mini torteletas, strudell, sonho); 1 tipo de petit four; adoçantes (saches); açúcar (saches).</p> <p>No serviço deverão estar inclusos todos os materiais necessários (louças, descartáveis, toalhas, etc.) e a força de trabalho para servir.</p> <p>Solicitação mínima para 30 pessoas.</p> <p>Os lanche deverá estar no disponíveis no local do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário definido para servir.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	pessoa	1.000	R\$ 14,41	R\$ 14.410,00
69	<p>Fornecer e servir lanche intermediário: o serviço deve se compor de café; leite; chá; 2 tipos de suco de fruta; água; frutas da época; mesa de mini pães; Frios (queijos, salame, peito de peru, presunto); Geléias; Manteiga; Patês; 2 tipos de Salgado assado (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, Carolina...) 1 tipo de mini sanduíche; 1 tipo de torta salgada (empadão ou torta salgada); 1 tipo de torta doce (Ricota, limão, requeijão, morango, alemã); 2 tipo de doce (Carolina, mousse, pudim, pão de mel, mini torteletas, strudell, sonho); 1 tipo de petit four; adoçantes (saches); açúcar (saches).</p>	pessoa	400	R\$ 19,54	R\$ 7.816,00

72	<p>pão de mel, mini torteletas, strudell, sonho); 1 tipo de petit four; adoçantes (saches); açúcar (saches). No serviço deverão estar inclusos todos os materiais necessários (louças, descartáveis, toalhas, etc.) e a força de trabalho para servir. Solicitação mínima para 30 pessoas.</p> <p>Os lanche deverá estar no disponíveis no local do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário definido para servir.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	<p>pessoa</p>	<p>250</p>	<p>R\$ 19,54</p>	<p>R\$ 4.885,00</p>
TOTAL DO GRUPO				R\$ 18.816,50	

ITENS DIVERSOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
73	<p>PORTO VELHO: Serviço de mestre de cerimônias, executado por profissional capacitado e com prática comprovada (por atestado de capacidade técnica ou outros documentos), boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial. O serviço também inclui o cerimonial de festas juninas, como animador de quadrilha.</p> <p>O prestador do serviço deverá estar no local do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário definido para início do evento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	<p>hora/homem</p>	<p>100</p>	<p>R\$ 109,30</p>	<p>R\$ 10.929,67</p>
74	<p>PORTO VELHO: Fornecimento de mesa plástica redonda, com 90 cm de diâmetro aproximadamente, com 4 cadeiras, no sistema de locação.</p> <p>Cada locação atenderá evento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de duração.</p> <p>Para eventos de periodicidade maior, deverão ser contratadas as quantidades equivalente ao atendimento.</p> <p>Os itens deverão ser entregues no local do evento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência ao horário previsto para o início, que não são computadas nas 24 horas de locação.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos</p>	<p>jogo/evento</p>	<p>520</p>	<p>R\$ 9,67</p>	<p>R\$ 5.028,40</p>

	EXCLUSIVO ME/EPP				
75	<p>PORTO VELHO: Fornecimento de cadeira em polipropileno, preferencialmente empilhável, no sistema de locação.</p> <p>Cada locação atenderá evento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de duração.</p> <p>Para eventos de periodicidade maior, deverão ser contratadas as quantidades equivalente ao atendimento.</p> <p>Os itens deverão ser entregues no local do evento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência ao horário previsto para o início, que não são computadas nas 24 horas de locação.</p> <p>Solicitação mínima de 20 cadeiras.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	unidade/evento	1.300	R\$ 2,03	R\$ 2.639,00
76	<p>PORTO VELHO: Serviço de fornecimento de banheiros químicos produzido em polietileno, com altura de 2,24 m, largura 1,22 m, comprimento 1,16m, com vaso sanitário, mictório e que dispensam rede de água e esgoto. No serviço devem estar inclusos o transporte e limpeza diária dos banheiros, no sistema de locação.</p> <p>Cada locação atenderá evento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de duração.</p> <p>Para eventos de periodicidade maior, deverão ser contratadas as quantidades equivalente ao atendimento.</p> <p>O item deverá ser entregue no local do evento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência ao horário previsto para o início, que não são computadas nas 24 horas de locação.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	unidade/evento	95	R\$ 206,33	R\$ 19.601,35
77	<p>PORTO VELHO: Serviço de apoio administrativo, de profissionais técnicos, com domínio em áreas técnicas relativas a evento, tais como sonorização, iluminação, copeiragem, garçom, segurança, recepção</p> <p>O prestador do serviço deverá estar no local do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário definido para início do evento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para</p>	hora/homem	154	R\$ 113,50	R\$ 17.479,00

	realização de eventos. EXCLUSIVO ME/EPP				
78	<p>PORTO VELHO: Serviço de decoração de espaço para realização evento, incluindo:</p> <p>10 - Arranjos com flores naturais na cor vermelha. Flores do campo da época (por exemplo: gérberras, crisântemos e tangos) com detalhes brancos. Cada arranjo medindo 35cm X 35cm, totalmente preenchido, usando murta como folhagem, espaçamento entre flores de no máximo 02 (dois)centímetros.</p> <p>10 - Locação de Colunas de vidro medindo no mínimo 80cm de altura e 20cm de largura, para serem usadas como pedestal dos arranjos de flores.</p> <p>1 - Arranjo com flores naturais na cor vermelha. Flores do campo da época (por exemplo: gérberras, crisântemos e tangos) com detalhes brancos, totalmente preenchido, usando murta como folhagem, espaçamento entre flores de no máximo 02 (dois) centímetros, medindo aproximadamente 200cm de comprimento por 20cm de altura.</p> <p>1 - Locação de Passarela na cor vermelha, medindo 36m de comprimento por 2m de largura.</p> <p>1 - Locação de Paineis para fundo de palco em tecido em cor a combinar, medindo 2,5m x 12m de largura.</p> <p>4 - Locação de Vasos de árvores ou palmeiras naturais, medindo no mínimo 02 (dois) metros de altura, em bom estado de conservação, para decorarem o painel e a entrada do ginásio poliesportivo.</p> <p>400 - Locação de cadeiras em PVC brancas, com encosto alto sem braço, em bom estado de conservação.</p> <p>400 - Locação de Capas de matelassê na cor branca para as cadeiras, em bom estado de conservação.</p> <p>120 - Locação de cadeiras diferenciadas com acento acolchoado brancas ou cristal em policarbonato ou PVC, com encosto alto sem braço, em bom estado de conservação</p> <p>1 - Locação de Palco de metal chanfrado, medindo no mínimo 40cm de altura, 12m de largura e 4m de profundidade, com protetores de pés em carpete para proteção do piso, contendo dois acessos do tipo escada (um em cada lateral).</p> <p>O serviço de decoração atenderá evento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de duração.</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 03 (duas) horas antecedentes ao evento, que não são computadas nas 24 horas de locação.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	evento	3	R\$ 8.200,00	R\$ 24.600,00

	EXCLUSIVO ME/EPP				
79	<p>PORTO VELHO: Locação de Poltronas para talk show. Modelo 1: Poltrona com estrutura em aço / cromado, giratória ou fixa, com braço, cor a definir, estilo Cavaletti Box, Spot ou talk.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	diária	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
80	<p>PORTO VELHO: Locação de Poltronas para talk show. Modelo 2: Poltrona de couro sintético para talk shows, com braço, fixa, cor a definir, 71 x 54 x 69 cm - Altura do assento: 43 cm (altura x largura x profundidade)</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	diária	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
81	<p>PORTO VELHO: Máquinas de fumaça 400w Rgb 3 Leds Efeito Fumaça e Luz.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	diária	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
82	<p>PORTO VELHO: Confecção e fornecimento de faixas em cetim vison para uso em becas, cor a definir, tamanhos P, M, G, GG e EG. Modelo a ser fornecido pelo Contratante.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	diária	14	R\$ 25,00	R\$ 350,00
83	<p>PORTO VELHO: Locação de Pannel fundo de palco com impressão em lona ou tecido tensionado, com estrutura em box truss não aparente impressão de no mínimo 360 dpi, 4x0 cores, alta resolução de impressão. Acabamento variado desde que estrutura do box truss não fique aparente, dimensões compatíveis com fundo de palco necessidade do evento. Considerar transporte, instalação, limpeza manutenção. A empresa deve considerar a montagem no local do evento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência ao horário previsto para o início do evento.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	metro linear/dia	600	R\$ 3,83	R\$ 2.300,00
84	<p>PORTO VELHO: Locação de Estrutura em Boxtruss tipo Q15 ou Q30, treliça em alumínio; Prever estruturas de suporte (parafusos, cubos) bases de sustentação da estrutura "sapatas", cabos de aço. (metros)</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	metro linear/dia	600	R\$ 99,67	R\$ 59.800,00
	<p>ARIQUEMES: Serviço de fornecimento de banheiros químicos produzido em polietileno, com altura de 2,24 m, largura 1,22 m, comprimento 1,16m, com vaso sanitário, mictório e que dispensam rede de água e esgoto. No serviço devem estar inclusos o transporte e limpeza diária dos banheiros, no sistema de locação.</p> <p>Cada locação atenderá evento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de duração.</p>				

85	<p>Para eventos de periodicidade maior, deverão ser contratadas as quantidades equivalente ao atendimento.</p> <p>O item deverá ser entregue no local do evento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência ao horário previsto para o início, que não são computadas nas 24 horas de locação.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	unidade/evento	06	R\$ 206,33	R\$ 1.237,98
86	<p>ARIQUEMES: Serviço de decoração de espaço para realização evento, incluindo:</p> <p>10 - Arranjos com flores naturais na cor vermelha. Flores do campo da época (por exemplo: gérberras, crisântemos e tangos) com detalhes brancos. Cada arranjo medindo 35cm X 35cm, totalmente preenchido, usando murta como folhagem, espaçamento entre flores de no máximo 02 (dois)centímetros.</p> <p>10 - Locação de Colunas de vidro medindo no mínimo 80cm de altura e 20cm de largura, para serem usadas como pedestal dos arranjos de flores.</p> <p>1 - Arranjo com flores naturais na cor vermelha. Flores do campo da época (por exemplo: gérberras, crisântemos e tangos) com detalhes brancos, totalmente preenchido, usando murta como folhagem, espaçamento entre flores de no máximo 02 (dois) centímetros, medindo aproximadamente 200cm de comprimento por 20cm de altura.</p> <p>1 - Locação de Passarela na cor vermelha, medindo 36m de comprimento por 2m de largura.</p> <p>1 - Locação de Paineis para fundo de palco em tecido em cor a combinar, medindo 2,5m x 12m de largura.</p> <p>4 - Locação de Vasos de árvores ou palmeiras naturais, medindo no mínimo 02 (dois) metros de altura, em bom estado de conservação, para decorarem o painel e a entrada do ginásio poliesportivo.</p> <p>400 - Locação de cadeiras em PVC brancas, com encosto alto sem braço, em bom estado de conservação.</p> <p>400 - Locação de Capas de matelassê na cor branca para as cadeiras, em bom estado de conservação.</p> <p>120 - Locação de cadeiras diferenciadas com acento acolchoado brancas ou cristal em policarbonato ou PVC, com encosto alto sem braço, em bom estado de conservação</p> <p>1 - Locação de Palco de metal chanfrado, medindo no mínimo 40cm de altura, 12m de largura e 4m de profundidade, com protetores de pés em carpete para proteção do piso, contendo dois acessos do tipo escada (um em cada lateral).</p> <p>O serviço de decoração atenderá evento</p>	evento	3	R\$ 8.200,00	R\$ 24.600,00

	<p>de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de duração.</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 03 (duas) horas antecedentes ao evento, que não são computadas nas 24 horas de locação.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>				
87	<p>ARIQUEMES: Fornecer lanche de intervalo, individualizado. Kit contendo sanduíche embalado individualmente e suco de 200 ml em caixinha, com canudo próprio, variando os sabores em morango, caju, abacaxi, maçã, maracujá e uva. O tamanho padrão do sanduíche é o de duas fatias de pão de sanduíche. Os sanduíches deverão estar acondicionados em caixas de papel ou sacos plásticos próprios. Os sanduíches devem ser variados em dois tipos: 1) pão, queijo, alface, tomate; 2) pão, queijo, presunto, alface, tomate, margarina ou requeijão.</p> <p>Solicitação mínima para 50 pessoas.</p> <p>Os lanches deverão estar no disponíveis no local do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário definido para servir.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	kit	1.000	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
88	<p>JARU: Fornecimento de mesa plástica redonda, com 90 cm de diâmetro aproximadamente, com 4 cadeiras, no sistema de locação.</p> <p>Cada locação atenderá evento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de duração.</p> <p>Para eventos de periodicidade maior, deverão ser contratadas as quantidades equivalente ao atendimento.</p> <p>Os itens deverão ser entregues no local do evento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência ao horário previsto para o início, que não são computadas nas 24 horas de locação.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	jogo/evento	200	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
	<p>JARU: Fornecimento de cadeira em polipropileno, preferencialmente empilhável, no sistema de locação.</p> <p>Cada locação atenderá evento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de</p>				

89	<p>duração.</p> <p>Para eventos de periodicidade maior, deverão ser contratadas as quantidades equivalente ao atendimento.</p> <p>Os itens deverão ser entregues no local do evento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência ao horário previsto para o início, que não são computadas nas 24 horas de locação.</p> <p>Solicitação mínima de 20 cadeiras.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	unidade/evento	200	R\$ 2,03	R\$ 406,00
90	<p>JARU: Serviço de decoração de espaço para realização evento, incluindo:</p> <p>10 - Arranjos com flores naturais na cor vermelha. Flores do campo da época (por exemplo: gérberras, crisântemos e tangos) com detalhes brancos. Cada arranjo medindo 35cm X 35cm, totalmente preenchido, usando murta como folhagem, espaçamento entre flores de no máximo 02 (dois)centímetros.</p> <p>10 - Locação de Colunas de vidro medindo no mínimo 80cm de altura e 20cm de largura, para serem usadas como pedestal dos arranjos de flores.</p> <p>1 - Arranjo com flores naturais na cor vermelha. Flores do campo da época (por exemplo: gérberras, crisântemos e tangos) com detalhes brancos, totalmente preenchido, usando murta como folhagem, espaçamento entre flores de no máximo 02 (dois) centímetros, medindo aproximadamente 200cm de comprimento por 20cm de altura.</p> <p>1 - Locação de Passarela na cor vermelha, medindo 36m de comprimento por 2m de largura.</p> <p>1 - Locação de Paineis para fundo de palco em tecido em cor a combinar, medindo 2,5m x 12m de largura.</p> <p>4 - Locação de Vasos de árvores ou palmeiras naturais, medindo no mínimo 02 (dois) metros de altura, em bom estado de conservação, para decorarem o painel e a entrada do ginásio poliesportivo.</p> <p>400 - Locação de cadeiras em PVC brancas, com encosto alto sem braço, em bom estado de conservação.</p> <p>400 - Locação de Capas de matelassê na cor branca para as cadeiras, em bom estado de conservação.</p> <p>120 - Locação de cadeiras diferenciadas com acento acolchoado brancas ou cristal em policarbonato ou PVC, com encosto alto sem braço, em bom estado de conservação</p> <p>1 - Locação de Palco de metal chanfrado, medindo no mínimo 40cm de altura, 12m de largura e 4m de profundidade, com protetores de pés em carpete para</p>	evento	02	R\$ 8.200,00	R\$ 16.400,00

	<p>proteção do piso, contendo dois acessos do tipo escada (um em cada lateral).</p> <p>O serviço de decoração atenderá evento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de duração.</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 03 (duas) horas antecedentes ao evento, que não são computadas nas 24 horas de locação.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>				
91	<p>JARU: Locação de Vestes Talares para mesa de autoridades compostas de: beca preta modelo clássico em cetim ou oxford; faixa em crepe ou cetim (cores a serem definidas); Pelerine em crepe ou cetim (com aplicação de passamanarias e fechamento com botão) na mesmas cores das faixas (a serem definidas em cada evento). Grade de tamanhos de PP a XG (definidos no momento do empenho). Limpas e não amassadas. Finalizadas as cerimônias, a contratada deverá receber as becas no local do evento.</p> <p>Cada locação atenderá evento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de duração.</p> <p>Os itens deverão ser entregues no local do evento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência ao horário previsto para o início, que não são computadas nas 24 horas de locação.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	unidade	05	R\$ 66,23	R\$ 331,15
92	<p>JI-PARANÁ: Fornecimento de mesa plástica redonda, com 90 cm de diâmetro aproximadamente, com 4 cadeiras, no sistema de locação.</p> <p>Cada locação atenderá evento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de duração.</p> <p>Para eventos de periodicidade maior, deverão ser contratadas as quantidades equivalente ao atendimento.</p> <p>Os itens deverão ser entregues no local do evento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência ao horário previsto para o início, que não são computadas nas 24 horas de locação.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	jogo/evento	100	R\$ 9,67	R\$ 967,00

93	<p>JI-PARANÁ: Fornecimento de cadeira em polipropileno, preferencialmente empilhável, no sistema de locação.</p> <p>Cada locação atenderá evento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de duração.</p> <p>Para eventos de periodicidade maior, deverão ser contratadas as quantidades equivalente ao atendimento.</p> <p>Os itens deverão ser entregues no local do evento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência ao horário previsto para o início, que não são computadas nas 24 horas de locação.</p> <p>Solicitação mínima de 20 cadeiras.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	unidade/evento	200	R\$ 2,03	R\$ 406,00
94	<p>JI-PARANÁ: Locação de Tenda padronizada tamanho 10x10 mts, pé direito DE 2,80 A 5,00 mts, com cobertura e Fechamentos, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível/anti-chama, com piso 0,20 cm com carpete novo. Deverão ainda estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. INCLUSOS: Transporte, Carga e Descarga, Montagem e Desmontagem, Mão de Obra, no sistema de locação.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	diária	15	R\$ 723,33	R\$ 10.850,00
95	<p>JI-PARANÁ: Locação de cadeiras plásticas, com braço, brancas, sem propaganda.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	unidade/diária	350	R\$ 4,88	R\$ 1.708,00
96	<p>JI-PARANÁ: Locação de Equipamentos (Climatizador de ar Evaporativo) mínimo 02 hélices, vazão mínima de 30m³ de ar por hora, móvel, com suporte. INCLUSOS: Transporte, Carga e Descarga, Montagem e Desmontagem. Cada diária equivale a 01 unidade de climatizador a ser disponibilizado x o número de dias de locação, que será indicado quando da solicitação do serviço.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p>	diária	40	R\$ 251,67	R\$ 10.066,67

	EXCLUSIVO ME/EPP				
97	<p>JI-PARANÁ: Locação de tenda medindo 5x5 mts, piramidal, com lona vinílica branca, em aço e com calhas; INCLUSOS: Transporte, Carga e Descarga, Montagem e Desmontagem. Cada diária equivale a 01 unidade de tenda a ser disponibilizada x o número de dias de locação, que será indicado quando da solicitação do serviço.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	diária	90	R\$ 475,00	R\$ 42.750,00
98	<p>VILHENA: Serviço de decoração de espaço para realização evento, incluindo: 01 - Paineis (em lisolene) para fundo de palco, com detalhes em tecido em cores a combinar. 01 - Acabamento em lisolene nas laterais e frente do palco 06 - Plantas artificiais</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento.</p> <p>Cada serviço atenderá evento de, no máximo, 02 (dias) dias consecutivos.</p> <p>Para eventos de periodicidade maior, deverão ser contratadas as quantidades de serviço equivalente ao atendimento.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	evento	02	R\$ 671,33	R\$ 1.342,66
99	<p>VILHENA: Serviço de sonorização completo para ambientes c/ aproximadamente 500 pessoas, incluindo: 04 caixas de grave, 04 caixas de sub grave e agudo, 04 microfones sem fio, 04 tripes para microfone, 01 aparelho completo para o DJ, com 01 case com dois CDJ e um mixer</p> <p>No serviço deve estar incluso o operador de som para ficar à disposição para manuseio durante a realização do evento.</p> <p>A sonorização deverá estar pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento e o operador deverá estar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 12 (doze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	diária/evento	02	R\$ 1.228,33	R\$ 2.456,66
	VILHENA: Serviço de fornecimento de				

100	<p>banheiros químicos produzido em polietileno, com altura de 2,24 m, largura 1,22 m, comprimento 1,16m, com vaso sanitário, mictório e que dispensam rede de água e esgoto. No serviço devem estar inclusos o transporte e limpeza diária dos banheiros, no sistema de locação.</p> <p>Cada locação atenderá evento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de duração.</p> <p>Para eventos de periodicidade maior, deverão ser contratadas as quantidades equivalente ao atendimento.</p> <p>O item deverá ser entregue no local do evento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência ao horário previsto para o início, que não são computadas nas 24 horas de locação.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	unidade/evento	06	R\$ 206,33	R\$ 1.237,98
101	<p>VILHENA: Serviço de decoração de espaço para realização evento, incluindo:</p> <p>10 - Arranjos com flores naturais na cor vermelha. Flores do campo da época (por exemplo: gérberas, crisântemos e tangos) com detalhes brancos. Cada arranjo medindo 35cm X 35cm, totalmente preenchido, usando murta como folhagem, espaçamento entre flores de no máximo 02 (dois)centímetros.</p> <p>10 - Locação de Colunas de vidro medindo no mínimo 80cm de altura e 20cm de largura, para serem usadas como pedestal dos arranjos de flores.</p> <p>1 - Arranjo com flores naturais na cor vermelha. Flores do campo da época (por exemplo: gérberas, crisântemos e tangos) com detalhes brancos, totalmente preenchido, usando murta como folhagem, espaçamento entre flores de no máximo 02 (dois) centímetros, medindo aproximadamente 200cm de comprimento por 20cm de altura.</p> <p>1 - Locação de Passarela na cor vermelha, medindo 36m de comprimento por 2m de largura.</p> <p>1 - Locação de Paineis para fundo de palco em tecido em cor a combinar, medindo 2,5m x 12m de largura.</p> <p>4 - Locação de Vasos de árvores ou palmeiras naturais, medindo no mínimo 02 (dois) metros de altura, em bom estado de conservação, para decorarem o painel e a entrada do ginásio poliesportivo.</p> <p>400 - Locação de cadeiras em PVC brancas, com encosto alto sem braço, em bom estado de conservação.</p> <p>400 - Locação de Capas de matelassê na cor branca para as cadeiras, em bom estado de conservação.</p> <p>120 - Locação de cadeiras diferenciadas</p>	evento	01	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00

	<p>com acento acolchoado brancas ou cristal em policarbonato ou PVC, com encosto alto sem braço, em bom estado de conservação</p> <p>1 - Locação de Palco de metal chanfrado, medindo no mínimo 40cm de altura, 12m de largura e 4m de profundidade, com protetores de pés em carpete para proteção do piso, contendo dois acessos do tipo escada (um em cada lateral).</p> <p>O serviço de decoração atenderá evento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de duração.</p> <p>A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 03 (duas) horas antecedentes ao evento, que não são computadas nas 24 horas de locação.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>				
102	<p>VILHENA: Locação de Vestes Talares para mesa de autoridades compostas de: beca preta modelo clássico em cetim ou oxford; faixa em crepe ou cetim (cores a serem definidas); Pelerine em crepe ou cetim (com aplicação de passamanarias e fechamento com botão) na mesmas cores das faixas (a serem definidas em cada evento). Grade de tamanhos de PP a XG (definidos no momento do empenho). Limpas e não amassadas. Finalizadas as cerimônias, a contratada deverá receber as becas no local do evento.</p> <p>Cada locação atenderá evento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de duração.</p> <p>Os itens deverão ser entregues no local do evento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência ao horário previsto para o início, que não são computadas nas 24 horas de locação.</p> <p>A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	unidade	30	R\$ 66,23	R\$ 2.318,17
103	<p>PORTO VELHO: Locação Mesa de apoio, mesa lateral ou mesa de centro pequenas para compor ambientes, cromada, com tampo de vidro, 54 cm x 40cm x 40 cm (altura x largura x profundidade) / 75 cm x 90 cm (altura x diâmetro)/ 43 cm x 98 cm x 55 cm.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p>	diária	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00

1.2. O valor estimado para este Registro de Preços é de R\$ 454.382,83 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), apurados em pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa nº 05 e 07/2014 e 03/2017.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de organização de eventos, incluindo esportivos, com fornecimento de materiais e/ou aquisição de materiais para subsidiar as solenidades e eventos oficiais, com vigência de 12 (doze) meses.

- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Construir um espaço educativo no qual o processo de ensino-aprendizagem possa se desenvolver em todas as suas vertentes, alcançando seus componentes humanos e estruturais, contribuindo para a formação integral do cidadão e do profissional que atuará na sociedade, requer lançar mão de estratégias dinâmicas que possam ser trabalhadas de forma harmônica e lúdica, não prendendo a apropriação do conhecimento apenas a métodos tradicionais, mas inovando nesse difícil processo de ensinar-aprender, compartilhando responsabilidades, respeitando direitos e observando os deveres.

2.2. Nessa perspectiva inserem-se os eventos institucionais que o Campus realiza anualmente e que se caracterizam como ações educacionais, nas quais o estudante precisa participar ativamente, o que lhe possibilita sentir-se integrado ao meio educacional e à vida acadêmica, como parte de um todo que se constrói e solidifica.

2.3. Ações essas que englobam o tripé ensino–pesquisa–extensão, que exploram diversas áreas de conhecimento e visam colaborar para a formação completa do cidadão, levando o *Campus* a cumprir a missão do IFRO, além de integrar a comunidade ao ambiente escolar.

2.4. Assim, o suporte operacional para a realização dessas atividades é essencial ao seu desenvolvimento, tornando necessária a contratação de empresa para a organização dos eventos institucionais, diretamente vinculados às atividades de nosso *Campus*.

2.5. Desta forma, a fim de contar com esse suporte, anualmente, a partir de consulta constante do processo 23243.002424/2012-0 e do Parecer nº 01/2013/DE/DEPEX/DEPESP, tem-se realizado o Registro de Preços para possibilitar tais contratações, conforme demanda institucional, cujos itens passam por adequações, sendo alguns excluídos pela baixa demanda.

2.6. Como o Campus não conta com profissionais operacionais para o desenvolvimento das atividades necessárias em seu quadro, nem se trata de serviço continuado e ainda não dispõe de equipamentos e materiais suficientes para a promoção dos eventos, a contratação no regime de execução indireta é necessária.

2.7. A realização dos eventos institucionais vinculam-se aos objetivos estratégicos do PDI de Fortalecer e integrar as ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, Fortalecer a identidade institucional, Formar cidadãos capazes de transformar a realidade social e identificar Soluções inovadoras para o avanço científico, tecnológico e produtivo, visando ao alcance de sua missão de Promover educação profissional, científica e tecnológica de excelência, por meio da integração entre ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de organização de eventos, incluindo esportivos, com fornecimento de materiais e/ou aquisição de materiais para subsidiar as solenidades e eventos oficiais, com vigência de 12 (doze) meses.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Será necessária a contratação de prestador de serviço de organização de eventos, incluindo os esportivos, de forma fracionada e diante da demanda da instituição, devendo ser realizado o pregão, no sistema de registro de preços, com validade por 12 meses. A contratação deverá abranger os itens, unidades de medida e quantitativos indicados nesse Termo de Referência.

5.1.2. O serviço não possui natureza continuada.

5.1.3. As práticas de sustentabilidade podem ser verificadas nas obrigações da contratadas.

5.1.4. A duração da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

5.1.5. Não haverá transferência de conhecimento ou tecnologia ou de técnicas empregadas.

5.1.6. A solução já utilizada de terceirização do serviço é a única identificada para satisfazer a demanda, haja vista que o Campus não conta com corpo técnico para a execução, tais como operador de som, árbitro, mestre de cerimônias, garçom, enfim, profissionais para atuar na operacionalização dos eventos e suas aparelhagens, como também não conta com os equipamentos suficientes para atender a todas essas demandas.

5.1.7. A contratação sob o regime de execução indireta além de já ser praticada pelo *Campus* desde 2014, é realizada por outros órgão da administração pública federal.

5.1.8. Dos itens requeridos, até o momento não se identificou restrição de concorrência nos certames.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.

6.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.

7.2. As entrega de materiais deverá ocorrer na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado da unidade e os serviços serão acompanhados pela Coordenação de Serviços Gerais e/ou outra unidade e/ou servidor indicado pela Administração.

7.3. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a) *Campus* Porto Velho Calama: Av. Calama, nº 4.985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho-RO, CEP: 76820-441.

b) *Campus* Vilhena: Rodovia BR 174, km 03, nº 4334, Zona Urbana - Vilhena-RO, CEP: 76.982-270.

c) *Campus* Jaru: Av. Vereador Otaviano Pereira Neto. nº 874 - Setor 2 - Jaru/RO - CEP: 76890-000.

d) *Campus* Ji-Paraná: Rua Rio Amazonas, 151 – Jd. dos Migrantes – Ji-Paraná (RO) – CEP 76900-730.

e) *Campus* Ariquemes: Rod. RO 257 km 13, Zona Rural – Sentido Machadinho do Oeste, Ariquemes-RO

f) Reitoria: Av. Tiradentes, 3009 - Setor Industrial, Porto Velho - RO, 76821-001

7.4. Os itens da Reitoria poderão ser entregues ou executados em quaisquer Campi do IFRO.

7.5. Os serviços deverão ser prestados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Contratante, para cada evento.

7.6. As solicitações pela Administração deverão observar os seguintes prazos:

a) Serviços (Fornecimento de Decoração, Iluminação e Sonorização, Arbitragem, Alimentação, Mestre de cerimônias, Fornecimento de mesa plástica redonda, Fornecimento de cadeira, Serviço de fornecimento de banheiros químicos e Serviço de apoio administrativo): A contratação (envio do empenho à empresa) deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.

b) Materiais (Vestis e Acessórios para Formatura): A entrega de materiais deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar da emissão da Nota de Empenho

7.7. No caso de suspensão do evento, a Contratante deverá ser avisada com, no mínimo, 03 dias de antecedência.

7.8. A decoração deverá ser entregue pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao

evento.

7.9. A iluminação deverá estar pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento e o operador deverá estar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento.

7.10. A sonorização deverá estar pronta, no mínimo, com 02 (duas) horas antecedentes ao evento e o operador deverá estar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento

7.11. Os lanches deverão estar no disponíveis no local do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário definido para servir.

7.12. Para o Grupo 04 (quatro) a Contratada deverá:

7.12.1. Ser Instituição do segmento de arbitragem;

7.12.2. Apresentar o quadro de árbitros com capacidade técnica para dirigir os jogos. Entende-se por capacidade técnica pertencer ou ter realizado curso de qualificação, com aprovação na Federação específica;

7.12.3. Uniformizar todos os árbitros bem como os auxiliares e anotadores em atividade nos eventos;

7.12.4. Fornecer aos árbitros e anotadores todos os materiais de trabalho, necessários à arbitragem da respectiva modalidade (apitos, cronômetros, súmulas, etc.).

7.12.5. Contar com árbitros que atendam a jogos da categoria masculina e feminina;

7.12.6. Executar os serviços de arbitragem conforme tabela de jogos/lutas/provas fornecida pelo Campus ou Reitoria;

7.12.7. Estar no local com antecedência mínima de 30 minutos ao horário determinado pela tabela dos Jogos, para o início das competições;

7.12.8. Relatar em súmula as principais ocorrências verificadas na competição;

7.12.9. Zelar pelas instalações, edificações e equipamentos que, eventualmente, forem colocados à disposição para a realização dos jogos e competições.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Nos termos do item 2.6 do anexo V da IN SLTI/MP nº 05, de 2017:

8.1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias (se apresentada dentro do exercício financeiro corrente), contados a partir da data da aceitação definitiva do material presente na Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.1.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail do Campus emissor da Nota de empenho.

8.1.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais e demais sites, para verificar a manutenção de todas as condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.1.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.1.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.1.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

8.1.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM =

$EM = I \times N \times VP$	Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
-----------------------------	--

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

8.2. VP = Valor da Parcela em atraso

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor dos materiais necessários, conforme quantidades e qualidades descrita no objeto pré-estabelecidos.

9.2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, todos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de todas as documentações necessárias quanto a regularidade trabalhista dos funcionários a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

9.4. A administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.24. Assegurar que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.25. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se for o caso.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo de servidor designado pela Direção Geral.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável

para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.19. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.20. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.21. As infrações e sanções administrativas referentes à licitação, ao Registro de Preços e à contratação estarão dispostas no Edital, Ata de RP ou Contrato, se houver, respectivamente.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá

entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na manifestação do solicitante a respeito da correta execução do serviço.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência

da contratação;

- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.2.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.2.3. **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.3.3. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

16.2.3.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.3.1. Valor Global: R\$ 270.573,35 (duzentos e setenta mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)

17.3.2. Valores unitários: conforme item 1.1 do Termo de Referência.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

18.2. A estimativa de preços foi realizada pela Comissão de Planejamento seguindo os parâmetros legais vigentes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (ART. 5.º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG 01/2010)

19.1. **DA DESIGNAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO:** Os pregoeiros e equipe de apoio designados através da Portaria nº 101 de 28 de março de 2018 são servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Rondônia – Campus Porto Velho Calama, conforme disposições do art. 3º IV da Lei 10.520/2002 e Art. 9º VI do Decreto 5.450/2005.

19.2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INC. III, § 2.º, ART. 7.º DA LEI 8.666/93):** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

20.1. Aprovo o presente Termo de Referência/Projeto Básico, nos moldes dos arts. 7º, §2º, I, da Lei 8.666/93, e 9º, II, do Decreto Federal nº 5.450/2005.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 01/04/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0520422** e o código CRC **3F3FBCBB**.

ANEXO II - MODELO ARP

PROCESSO SEI Nº 23243.000722/2019-25
DOCUMENTO SEI Nº 0520424

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

3				
...				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do Diretor-Geral não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lida e achada em ordem, sendo assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 01/04/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0520424** e o código CRC **1A51B21B**.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO SEI Nº 23243.000722/2019-25
DOCUMENTO SEI Nº 0520426

ANEXO III

Modelo de Proposta de Preços

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2017

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Senhor Pregoeiro:

A empresa/Razão Social: (NOME DA EMPRESA), (Nº CNPJ), sediada (Endereço completo, Cidade, UF), conforme as especificações constantes do Edital ____/____ e seus anexos – Objeto _____, declara que:

1. Propõe-se a fornecer, sob integral responsabilidade, os materiais, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico.
2. As marcas e valores ofertados são os consignados no Anexo IV para um período de 12 (doze) meses.
3. Nos preços estão incluídos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
4. Conhece a legislação de regência desta licitação e o fornecimento será de acordo com as condições estabelecidas em Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e obrigações.
5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
6. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.
7. O responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, RG n.º _____ endereço _____.
8. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, do fax e do e-mail _____.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
.					
.					
.					
Valor Global (R\$)					

VALOR GLOBAL: R\$ _____, _____ (por extenso _____)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias.

Porto Velho, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do proponente autorizado



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 01/04/2019, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PROCESSO SEI Nº 23243.000722/2019-25

DOCUMENTO SEI Nº 0520428

Declaro que a empresa _____ não utiliza na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, nem realiza a queima de qualquer resíduo proveniente do serviço.

Empresa
CNPJ



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 01/04/2019, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0520428** e o código CRC **55567E1E**.

ANEXO V - TERMO DO SEI

PROCESSO SEI Nº 23243.000722/2019-25

DOCUMENTO SEI Nº 0520433

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO SEI NO IFRO

Pelo _____ presente _____ termo, eu, _____ CPF _____,

identifico-me junto ao **IFRO**, para utilização do código de acesso (LOGIN) e senha para inserção de dados dos processos controlados e disponibilizados no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informação (SEI-IFRO) <https://sei.ifro.edu.br>.

Declaro ter conhecimento das responsabilidades advindas do recebimento do LOGIN de acesso ao SEI-IFRO e senha, para o exercício de minha função, a saber:

- O SEI-IFRO é monitorado por meio de LOGIN que permitem identificar e rastrear o uso e o mau uso dos mesmos, em caráter de segurança e sigilo do Sistema.
- A senha é personalíssima e intransferível, o que acarreta minha responsabilidade pessoal por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço. Inclui no conceito de terceiros: outros servidores, superiores hierárquicos ou subordinados.
- Constitui mau uso da referida senha sua utilização para fins estranhos à minha competência funcional ou para fins de acesso à dados e informações estranhas à finalidade pública da referida ferramenta; a utilização, pelo mesmo modo, da senha designada para outrem, ainda que de boa fé e para fins lícitos; a utilização da senha de outrem com a finalidade de interferir na gestão do Sistema auferindo ou produzindo vantagens pessoais, causando ou imputando prejuízo a outrem de qualquer espécie.
- Poderei responder civil, criminal e administrativamente pelo empréstimo e uso indevido da senha, conforme previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro

Pessoa responsável pela senha:	
RG:	Emissor:
CPF:	E-Mail:
Local:	Data:
Assinatura:	



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 01/04/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



0520433 e o código CRC D0BBF80E.

Referência: Processo nº 23243.000722/2019-25

SEI nº 0520433